

DATA: - 24 de maio de 2.010.

IMÓVEL: TERRENO URBANO, constituído pelo lote nº 19 (dezenove); da quadra nº 04 (quatro), localizado na AV. B, do Loteamento Urbano Bairro São Joaquim, nesta cidade e comarca, aprovado por Lei Municipal nº 577/07 de 31/08/2007, regulamentado pelo Decreto-Lei nº 172/2007 de 28/11/2007, que assim se descreve: mede **06,50m.** (seis metros e cinquenta centímetros) + semi arco de **4,71m** (quatro metros e setenta e um centímetros) de frente para a Av. B; mede **12,50m.** (doze metros e cinquenta centímetros) nos fundos, confrontando com o lote nº 18 (dezoito); mede **19,00m.** (dezenove metros) + semi arco de **4,71m** (quatro metros e setenta e um centímetros), pelo lado direito, confrontando com o lote nº 20 (vinte) e mede **25,00m.** (vinte e cinco metros), pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 21 (vinte e um), encerrando uma área com **304,77m²** (trezentos e quatro metros e setenta e sete centímetros quadrados).

PROPRIETÁRIO: MARIA SUDÁRIA DE MIRANDA, brasileira, viúva, do lar, portadora de Cédula de Identidade RG nº 1.245.567-SS/GO., inscrita no CPF/MF sob o nº 309.770.961-49, residente e domiciliada na Av. Eduardo Celestino Rodrigues, nº 105 - Centro, Santana do Araguaia/PA.-.

REGISTRO ANTERIOR: M.-4.141-2.U, CRI - Santana do Araguaia/PA.-.

A OFICIAL: **R. 01. - M. - 4.305 - data: - 24 de maio de 2.010.**

Procedo o presente para constar que por *Escritura Pública de Venda e Compra*, lavrada neste Serviço Notarial, no Livro nº 27 - Fls. 128/128vº, em data de 24/05/2010, a proprietária MARIA SUDÁRIA DE MIRANDA, retro qualificada, neste ato, legalmente representada pela sua bastante procuradora a Sr. MARIA FRANCISCA ALVES COSTA MIRANDA, brasileira, casada, universitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.073.178-SS/PA., inscrita no CPF/MF sob o nº 665.417.602-25, ambas residentes e domiciliadas na Av. Eduardo Celestino Rodrigues, nº 105 - Centro, Santana do Araguaia/PA., através do Instrumento Público de Procuração lavrado aos 29/09/2.008, às Fls. 136/136vº - Lv. nº 26, deste Serviço Notarial, transferiu definitivamente por venda o imóvel objeto desta matrícula ao Sr. JEAN DONATO RIBEIRO, brasileiro, autônomo, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.125.048-SS/TO., e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.229.951-36, residente e domiciliado na Rua Machado nº 18, Setor Planalto, nesta cidade e comarca, pelo preço de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem condições, tendo sido ITBI pagos aos 21/05/2010, no valor de R\$200,00 (duzentos reais), junto à tesouraria da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia/PA, conforme Guia de Recolhimento nº 2706.-.

A OFICIAL: **R.02.-M.-4.305 - data - 07 de junho de 2.010.-**

Por Cédula de Crédito Bancário-Crédito Pessoal, nº237/0698/174923342, emitida aos 20/05/2.010, em Santana do Araguaia-PA, o proprietário Sr. Jean Donato Ribeiro acima identificado, constituiu sobre o imóvel objeto desta matrícula em HIPOTECA cedular ao credor Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ/MF nº60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus - Osasco-SP, para garantia de um financiamento no valor de R\$50.000,00(cinquenta mil reais), com vencimento da primeira parcela previsto para 20/11/2.010, e vencimento da última parcela em, 20/05/2.010, com todas as condições, encargos financeiros e garantias constantes da Cédula.-

A OFICIAL.- **Av.03.-M.-4.305 - Data: 16 de outubro de 2015.-**

Procedo a presente, na forma legal, para constar que conforme previsão contida no parágrafo 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, fica consolidada a propriedade do imóvel objeto desta matrícula para o nome do Credor Fiduciário **BANCO BRADESCO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12,

com sede na Cidade de Deus, s/nº. Osasco - SP. Recolhido o ITBI, no valor de R\$ 396,20 (trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos), junto ao Banco Bradesco S.A. agência desta cidade. NADA MAIS. Dou Fé. -

A OFICIAL:- TEODORO C. VARÃO NETO.

Av.04. Mat.- 4.305 - Data:- 05 de setembro de 2.016.-

Procedo a presente para constar que conforme previsão contida no Artigo 27 da Lei nº 9.514/97, o CREDOR FIDUCIÁRIO BANCO BRADESCO S.A., em virtude da consolidação da propriedade do imóvel objeto desta matrícula, a dívida foi extinta, acarretando, em consequência, a extinção de todas as obrigações contratuais entre as partes. Dou Fé. -

A OFICIAL:- TEODORO C. VARÃO NETO.

Av.05. - Mat. - 4.305 - Data: 05 de maio de 2017. -

Procedo a presente para constar que conforme requerimento apresentado pelo Credor Banco Bradesco S.A., datado de 28/04/2016, não houve licitantes nos leilões realizados em 18/03/2016 e 30/03/2016, sendo os mesmos negativos para o imóvel objeto desta matrícula. NADA MAIS. Dou Fé. -

A OFICIAL:- TEODORO C. VARÃO NETO.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar